



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1358, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA,
COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO – GERAL DE PERÍCIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio, nos termos da minuta em anexo, com o Estado do Rio Grande do Sul, por
intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de
Perícias, objetivando o conjunto de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas
de Identidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 13
de novembro de 2007.

Foi efetuada a publicação
em 13/11/07


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal